

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**Pregão Eletrônico conforme artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Média de preço unit</b>
Água oxigenada (peróxido de hidrogênio), tipo: 10 volumes.	Litros	50	R\$ 15,73
agulha descartável hipodérmica (20mm x 0,55mm - 24g x 3/4	Caixa c/ 100 unidades	40	R\$ 19,00
- Agulha descartável hipodérmica (25mm x 0,70mm - 22g x 3/4`.	Caixa c/ 100 unidades	40	R\$ 18,30
- Agulha descartável hipodérmica (13mm x 0,45mm - 26g x 1/2.	Caixa c/ 100 unidades	100	R\$ 19,37
- Agulha descartável hipodérmica (40mm x 1,20mm - 18g x 1 1/2	Caixa c/ 100 unidades	50	R\$ 20,33
- Álcool etílico 70º inpm.	Litro	1000	R\$ 14,83
- Algodão hidrófilo em rolo 500 g em rolo pacote de 500 gramas.	Rolo	20	R\$ 36,65
- Atadura elástica/ ortopédica 22 fios cm² 10 cm x 2,20 m	Pacote c/ 12 unidades	80	R\$ 36,28
- Atadura elástica/ ortopédica 22 fios cm² 15 cm x 2,20	Pacote c/ 12 unidades	80	R\$ 59,53
- Cateter periférico intravenoso 22g (azul embalagem: 1 unidade medidas (g, Ø, l): 20/0,9/25.	unidade	700	R\$ 2,53
- Cateter periférico intravenoso 24g	Unidade	700	R\$ 3,30
- Caixa coletora de material perfuro cortante 13 litros.	Unidade	250	R\$ 13,33
- Detergente enzimático, embalagens de 1L.	Litro	50	R\$ 50,27
- Eletrodo ecg para monitoração cardíaca descartável adulto/in, tamanho: 44x32mm. registro Anvisa.	Caixa c/ 50 unidades	15 cx	R\$ 8,50
- Equipo macrogotas para infusão intravenosa.	Unidade	3000	R\$ 1,55
- Scalp para infusão intravenosa 22g tamanhos 22g;	Caixa c/ 100 unidades	20 cx	R\$ 75,00
- Scalp para infusão intravenosa 25g tamanhos: 25g;	Caixa c/ unidades	30 cx	R\$ 50,00
- Esparadrapo impermeável (rolo) - 10cm x 4,5m tamanho: 10cm x 4,5m.	Rolo	50	R\$ 24,68
- Espátula de ayres;	Pacote c/ 100 unidades	07 pacotes	R\$ 28,97
- Espéculo lubrificado descartável - tamanho m tamanho: M.	Unidade	700	R\$ 1,04
- Espéculo lubrificado descartável - tamanho P fabricação: em poliestireno cristal;	Unidade	700	R\$ 1,14
- Cateter para oxigênio tipo óculos;	Unidade	1500	R\$ 2,78
- Fio para sutura nylon 3.0;	Caixa c/ 24 envelopes	10	R\$ 69,40
- Fio para sutura nylon 4.0;	Caixa c/ 24 envelopes	10	R\$ 74,70
- Fio para sutura nylon 5.0;	Caixa c/ 24 envelopes	10	R\$ 71,43
- Sonda vesical de alívio número 12;	Unidade	700	R\$ 2,02
- Fita cirúrgica microporosa (rolo)-100 mm x 10m	Rolo	300	R\$ 25,42
- Embalagem;1 rolo. medida:100mm x10m.	Rolo	60	R\$ 103,12
- Fita cirúrgica microporosa (rolo) - 25mm x 10m embalagem;	Rolo	5000	R\$ 3,45
- Fita cirúrgica microporosa (rolo) - 50mm x 10m embalagem;	Rolo	1000	R\$ 7,82
- Compressa gaze cirúrgica (10 x 10 cm). peso superior: 940 gramas.	Pacote c/ 500 unidades	600	R\$ 120,50
- Gel clínico condutor incolor 100g.	Frasco	200	R\$ 6,55

- Lâmina de bisturi de aço carbono n 15 c material: aço carbono tamanho: 15c - (cxa): 35mmx6,5mm;	Caixa c/ 100 unidades	03	R\$ 181,75
- Lâmina microscopia com extremidade fosca para fitopatológico. tamanho: 25,4 x 76,2	Caixa c/ 50 unidades	15	R\$ 15,67
- Lençol de papel 100% reciclado - 70cm (l) x 50m (c) tamanho: 70cm x 50m. gramatura: 28 a 30 gm por m². cor: branco.	Rolo	300	R\$ 2,90
- Luva cirúrgica descartável, levemente talcada, estéril, embalada individualmente nº 8,0;	Par	400 pares	R\$ 5,77
- Luvas 100% em látex, sem pó ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho M;	Caixa c/ 100 unidades	300 cx	R\$ 38,32
- Luvas em látex, sem pó, ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho P;	Caixa c/ 100 unidades	300 cx	R\$ 38,50
- Luva cirúrgica descartável, levemente talcada, estéril, embalada individualmente nº 07;	Par	300 pares	R\$ 5,00
- Papel grau cirúrgico p/ esterilização em rolo 10cmx100m formato: 01 rolo;	Bobina	40	R\$ 113,00
- Papel grau cirúrgico p/ esterilização em rolo 05cmx100m formato: 01 rolo;	Bobina	40	R\$ 71,40
- Seringa hipodérmica sem agulha luer lock (10ml);	Caixa c/ 100 unidades	20 cx	R\$ 83,33
- Seringa hipodérmica sem agulha luer lock (20ml);	Caixa c/ 100 unidades	60 cx	R\$ 65,00
- Seringa hipodérmica sem agulha luer lock (3ml);	Caixa c/ 100 unidades	80 cx	R\$ 60,00
- Seringa hipodérmica sem agulha luer lock (5ml);	Caixa c/ 100 unidades	50 cx	R\$ 73,33
- Seringa de insulina 1ml 100ui c/ agulha acoplada 13x0,45mm;	Caixa c/ 100 unidades	150cx	R\$ 88,34
- Soro fisiológico 0,9% 100 ml (frasco);	Frasco	9000	R\$ 6,76
- Solução fisiológica 0,9%, 250 ml;	Frasco	6000	R\$ 7,90
- Solução fisiológica 0,9% 500 ml;	Frasco	2500	R\$ 6,00
- Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24g x 3/4;	Caixa c/ 100 unidades	60 cx	R\$ 79,00
- Luvas 100% em látex, sem pó, ambidestra, não estéril, tamanho G;	Caixa c/ 100 unidades	200 cx	R\$ 33,33
- Coletor de preventivo tipo frasco para 3 lâminas para microscopia em polipropileno (pp);	Unidade	400 frascos	R\$ 0,80
- Papel grau cirúrgico p/ esterilização em rolo 30mmx100m formato: 01 rolo de 30 cm x 100 m. dimensões 60g/m²;	Bobina	40	R\$ 198,00
- Saco coletor de urina especial 2 litros;	Unidade	60	R\$ 8,75
- Sonda foley de látex duas vias nº 18;	Unidade	100	R\$ 5,75
- Sonda foley de látex duas vias nº 20;	Unidade	100	R\$ 3,38

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais ambulatoriais são necessários na Unidade Básica de Saúde (UBS) para que os profissionais atuantes no setor da saúde possam desenvolver suas atividades, para isso é imprescindível a existência e manutenção regular de estoque dos insumos.

### 2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. O objeto da contratação compreende:**

A aquisição de materiais ambulatoriais de boa qualidade e devidamente registrados nos órgãos competentes são requisitos fundamentais pois esses materiais são obrigatórios no cuidado e tratamento dos pacientes, eles desempenham papéis indispensáveis no suporte aos tratamentos, e são cruciais para que os profissionais realizem procedimentos clínicos eficazes, protegendo tanto sua própria saúde, como a dos pacientes.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de compras, penalidades a serem determinadas no contrato.

### **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3. O CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação do fornecimento de material;

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento de material, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de material, com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento de material;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento de material, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

#### **7.7. Do recebimento**

7.7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no dia da entrega dos mesmos pelos fiscais

técnico e administrativo.

#### **7.8. Do Faturamento**

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo, 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### **7.9. Das condições de pagamento**

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

### **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico conforme artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

#### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no Pregão Eletrônico.

## **9 –ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0901 – Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

10811 - Reduzido

Rubrica – 339030360000 – Material Hospitalar

Santo Expedito do Sul (RS), 12 de fevereiro de 2025.

Marilúcia da Rosa Xavier  
Setor de Compras Portaria 460 de 21/11/2024.